ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 3.693/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07, da rodovia PA-150, à KONG UEM LAAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07, da rodovia PA-150, na Quadra Sul-03, Rua "C", lote nº 14, à KONG UEM LAAN. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs 1,2,3, pelo lado esquerdo com o lotes nºs 13,12,11, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito medindo 20.00mts de frente por 28.70mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicaçã~o, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JANJÃO
Prefeito Municipal